

AVISO DE RECEBIMENTO PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CAIXA 01

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

OF. 280/2025/D.P/CORREGEDORIA/TCM
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FELIX DO XINGU
SÃO FELIX DO XINGU/ PA
END: AV. CORONEL TANCREDO, 670
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68.380-000

DOU CIÊNCIA DOS DADOS COLETA QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Nicole Natone Alves* DATA DE RECEBIMENTO: 18/03/2025

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: *Nicole Natone Alves* CARIMBO DE RECEBIMENTO: 18 MAR 2025

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: *75240203-0* RUA E MAT. DO EMPREGADOR: *75240203-0*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO

TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA

OFÍCIO N.º 280/2025/D.P/CORREGEDORIA/TCMPA

BELÉM, 14/03/2025.

Exmo.(a) Vereador (a)

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Senhor(a) Vereador(a)-Presidente,

DE ORDEM DO EXMO. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, encaminhamos à V.Exa., o(s) Processo(s) de Prestação(ões) de Contas de Prefeitos Municipais, que foram julgadas/apreciadas por este Tribunal de Contas, conforme especificações abaixo, para conhecimento e arquivamento.

Esclarecemos que o(s) referido(s) processo(s) receberam digitalizarmos no âmbito deste TCMPA, ao que permanecem na base digital do sistema e-TCMPA.

Tal circunstância não afasta o dever de guarda da documentação física, em original, devendo ser observada a legislação de regência em vigor no âmbito municipal, quanto a forma e o prazo de conservação física do acervo documental.

Esclarecemos, ainda, por oportuno, que a guarda da referida documentação, sem prejuízo das disposições estabelecidas e regulamentadas no âmbito municipal, **DEVERÃO OBSERVAR O PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS, APÓS O RECEBIMENTO DOS RESPECTIVOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, encaminhados nesta oportunidade, para além, ainda, de se observar a existência de eventuais ações judiciais que vincule(m) o(s) ordenador(es) responsáveis, junto aos respectivos exercícios do Poder Executivo Municipal.

Sem prejuízo destes elementos, cumpre-nos ainda ressaltar e alertar da competência deste Poder Legislativo Municipal no processamento e julgamento político das referidas prestações de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes Constitucionais de regência, para além das orientações fixadas e detalhadas no Regimento Interno do TCMPA.

(CAIXA 01) (Obs.: A Prestação de Contas já foi Devolvida 760012013-00)
Data: 13/09/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	
EXERCÍCIO: 2013	
DATA DO JULGAMENTO: 24/11/2016	Resolução Nº 12.772
DATA DO JULGAMENTO: 24/11/2016	Acórdão Nº 29.680
Processo 01: 201607609-00 01 Vol.	
Processo 02: 201607608-00 01 Vol.	
Processo 03: 201321491-00 01 Vol.	

Diante do exposto, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam surgir, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Kelly Sales Corrêa
COORDENADORA DAS SEÇÕES
PROTOCOLO E ARQUIVO TCM/PA
MATRÍCULA Nº 500000679

KELLY SALES CORRÊA
Coordenadora Do Protocolo E Arquivo Do TCM-PA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Bairro: Telégrafo, Belém/PA. CEP 66.113-050.

Telefone: (91) 3210-7553/3210-7548 / Site: www.tcm.pa.gov.br / E-mail: corregedoria1@tcm.pa.gov.br